



## **BOLSA ENEM**

REGULAMENTO DE OFERTA DE BOLSAS DE ESTUDO  
- 1º semestre de 2020 –

### **1. DEFINIÇÃO**

1.1 A Bolsa ENEM consiste concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades de ingressantes nos cursos de Graduação a Distância ou Híbridos da URCAMP com ingresso exclusivamente pela modalidade de entrada ENEM no momento da matrícula.

1.2 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os estudantes que ingressarem via processo seletivo “ENEM” no período letivo 2020/01.

1.3 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Bolsa ENEM.

1.4 Não são elegíveis à bolsa ENEM os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2020/01, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.5 Para ter direito à bolsa, o estudante deverá efetuar o pagamento integral dos valores referentes à realização da matrícula, além de cumprir todos os requisitos de ingresso do respectivo processo seletivo, a Secretaria Acadêmica irá validar o Boletim de Desempenho do ENEM pelo portal do INEP, no ato da matrícula.

1.6 Os percentuais concedidos se darão conforme abaixo:

- Bolsas de 10% no semestre para Média de 300 a 499,99;
- Bolsas de 20% no semestre para Média de 500 a 599,99;
- Bolsas de 30% no semestre para Média de 600 a 699,99;
- Bolsas de 50% no semestre para Média de 700 a 799,99 – Limite de 02 (duas) Bolsas;
- Bolsas de 100% no semestre para Média igual ou superior a 800 – Limite de 01 (uma) Bolsa.

1.7 O valor do desconto referente à bolsa não será aplicado sobre as cobranças referentes aos valores de adaptações, dependências, taxas de serviços, juros, multas, demais encargos pagamento em atraso e quaisquer outros valores.



1.8 A bolsa ENEM não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela URCAMP. Será concedido o desconto de maior valor ao aluno.

## **2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA**

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 1º semestre de 2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A bolsa é de caráter semestral, sendo válida para o 1º semestre do estudante e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da URCAMP, perderá automaticamente a Bolsa.

2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.

2.5 O candidato inscrito na Bolsa ENEM aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da URCAMP e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).

2.7 O desconto mensal oferecido pela bolsa e/ou desconto estará associado à pontualidade do pagamento no mês vigente.

Bagé, 13 de Janeiro de 2020.

**Centro Universitário da Região da Campanha- URCAMP**